



GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.461/2025

EMENTA: Dispõe sobre a criação do dia do Procurador municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no calendário oficial do Município do Paulista o "**DIA DO PROCURADOR DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**", a ser comemorado, anualmente, em 28 de julho, como reconhecimento do mérito da Advocacia Pública no fortalecimento da consultoria e defesa do Município do Paulista e dos interesses da coletividade.

Art. 2º - O Dia do Procurador Municipal destina-se a reconhecer o mérito da advocacia pública na defesa dos interesses do Município do Paulista, sempre pautado pela Defesa do estado democrático de Direito, cidadania, direitos humanos, e segurança jurídica, e demais princípios disciplinados na Constituição Federal de 1988.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 27 de maio de 2025.


SEVERINO RAMOS DE SANTANA
PREFEITO

Propositura do Vereador Eudes Farias